



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2381

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2381

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

70



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2.716, DE 29 DE ABRIL DE 2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 27, de 28 de abril de 2026, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.023		

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação que transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito das ações de Média e Alta Complexidade, autorizados pela Emenda Parlamentar Individual da União nº 41710007.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de abril de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2381

Página 3 de 6



71

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 29 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2381

Página 4 de 6



72

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2.717, DE 29 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, para criação de vaga de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.*

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 28, de 28 de abril de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

**§1º** Fica alterado a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**§ 2º** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Material e Patrimônio, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de abril de 2026.

**CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 29 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2381

Página 5 de 6

73



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
08	PSICÓLOGO – NÍVEL I	30/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP
01	ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – NÍVEL I	30/A	37,5	ENSINO MÉDIO COMPLETO

Praça Jacilândia, 433, Centro  
Fone: (17) 3131-1250  
CEP 15.520-040

[pmsg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmsg@valentimgentil.sp.gov.br)  
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2381

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

**OBJETO:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21 a fim de subsidiar os processos de contratação na Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil e ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356, sala 117, em São José dos Pinhais/PR para a fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21 a fim de subsidiar os processos de contratação na Câmara Municipal de Valentim Gentil, com pagamento no valor de R\$5.520,50 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Valentim Gentil, 29 de abril de 2026.

**HILÁRIO PEDRO MÓVIO**

Presidente

(0\*\*17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP:15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

